



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

**OFÍCIO Nº 024/2023**

**Assunto: Comunicação de Cerimônia de Reprocessamento do Resultado das Eleições Municipais de 2020 (pleito proporcional) do Município de Palmital.**

**Autos – Pje nº 0600752-35.2020.6.26.0083**

Presidente da Câmara de Vereadores,

Tem o presente a finalidade de informar a Vossa Senhoria, aos demais vereadores e a todos a quem interessar, que em **02 de outubro de 2023, às 16h30min**, será realizada a Cerimônia de Reprocessamento do Resultado das Eleições Municipais de 2020 (pleito proporcional) do Município de Palmital.

Em anexo, segue cópia de decisão oriunda do Tribunal Superior Eleitoral – TSE que culminou na cassação dos vereadores eleitos pelo PSDB e na anulação da votação obtida pelo partido nas referidas eleições e, portanto, na necessidade de retotalização dos votos dos quocientes eleitoral e partidário.

Aproveito o ensejo para renovar a Vossa Senhoria os protestos de elevada estima e consideração.

Palmital, datado e assinado eletronicamente.

**TADEU TRANCOSO DE SOUZA**

**JUIZ ELEITORAL SUBSTITUTO**

RECEBIDO  
26/09/2023  
Adriano Carvalho

Câmara Municipal de Palmital - SP



PROTOCOLO GERAL 1085/2023  
Data: 26/09/2023 - Horário: 13:10  
Administrativo - OFC 24/2023

Ilmo. Senhor

Presidente da Câmara Municipal de Palmital/SP

CRISTIAN RODRIGO ALVES NOGUEIRA



Documento assinado eletronicamente por **TADEU TRANCOSO DE SOUZA, JUIZ ELEITORAL**, em 25/09/2023, às 17:50, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-sp.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-sp.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **4864569** e o código CRC **3CC80F81**.





TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

**EDITAL Nº 17/2023**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ACOMPANHAMENTO DO REPROCESSAMENTO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO MUNICIPAL DE 2020 (PLEITO PROPORCIONAL) DO MUNICÍPIO DE PALMITAL/SP.**

O DOUTOR TADEU TRANCOSO DE SOUZA, MM. Juiz Substituto da 083<sup>a</sup> Zona Eleitoral de Palmital- São Paulo, em cumprimento às disposições contidas no artigo 216 da Resolução n. 23.611/2019 do c. Tribunal Superior Eleitoral, FAZ SABER aos fiscais dos Partidos Políticos e Coligações e aos representantes do Ministério Público, da Ordem dos Advogados do Brasil, do Congresso Nacional, do Supremo Tribunal Federal, da Controladoria-Geral da União, da Polícia Federal, da Sociedade Brasileira de Computação, do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, do Conselho Nacional de Justiça, do Conselho Nacional do Ministério Público, do Tribunal de Contas da União, das Forças Armadas, e dos Departamentos de tecnologia da informação de universidades credenciadas junto ao Tribunal Superior Eleitoral que, **no dia 02 de outubro do ano de 2023, às 16h30min, no Cartório Eleitoral**, situado na Avenida Reginalda Leão, ° 1500, centro, será realizada, pelo MM. Juiz Eleitoral, a cerimônia de reprocessamento do resultado da eleição municipal de 2020 para os cargos proporcionais do município de Palmital/SP, em decorrência da decisão exarada nos autos do processo PJe nº 0600913-45.2020.6.26.0083, e que, à vista dos presentes, será emitido novo relatório “Resultado da Totalização”, o qual ficará disponível no processo Apuração de Eleição nº 0600752-35.2020.6.26.0083, para exame pelos partidos políticos e coligações interessados pelo prazo de 3 (três) dias, para os fins previstos no artigo 200, “caput”, do Código Eleitoral e artigo 203, “caput”, da Resolução TSE nº 23.611/2019. E, para que chegue ao conhecimento de todos e não se possa alegar ignorância, foi expedido o presente edital, que será publicado no site deste Tribunal na Internet >> Eleitor e Eleições >> Eleições 2020. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 25 de setembro de 2023. Eu, CARLOS ALBERTO GUEDES, Chefe de Cartório, subscrevi.

**TADEU TRANCOSO DE SOUZA**

## JUIZ ELEITORAL



Documento assinado eletronicamente por **TADEU TRANCOSO DE SOUZA, JUIZ ELEITORAL**, em 25/09/2023, às 17:49, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-sp.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-sp.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **4864550** e o código CRC **9AAA3A04**.





## TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

## CERTIDÃO DE JULGAMENTO

**AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL ELEITORAL (12626) Nº**  
**0600913-45.2020.6.26.0083**

**AGRAVANTE: PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO (PSD) - MUNICIPAL**

**ADVOGADO: AMILTON AUGUSTO DA SILVA KUFA - OAB/RJ0154639**

**ADVOGADO: ANTONIO LINO DO PRADO JUNIOR - OAB/SP313413**

**AGRAVADA: ISMENIA MENDES MORAES**

**ADVOGADO: THIAGO FERNANDES BOVERIO - OAB/DF22432-A**

**ADVOGADO: RODRIGO BRANCO MONTORO MARTINS - OAB/SP277345**

**ADVOGADO: HELIO FREITAS DE CARVALHO DA SILVEIRA - OAB/SP154003-A**

**ADVOGADO: MARCELO SANTIAGO DE PADUA ANDRADE - OAB/SP182596-A**

**AGRAVADO: ALEX SANDRO JUNIOR DE OLIVEIRA**

**ADVOGADO: THIAGO FERNANDES BOVERIO - OAB/DF22432-A**

**ADVOGADO: RODRIGO BRANCO MONTORO MARTINS - OAB/SP277345**

**ADVOGADO: HELIO FREITAS DE CARVALHO DA SILVEIRA - OAB/SP154003-A**

**ADVOGADO: MARCELO SANTIAGO DE PADUA ANDRADE - OAB/SP182596-A**

**AGRAVADO: ALMIR APARECIDO PEREIRA GARCIA**

**ADVOGADO: THIAGO FERNANDES BOVERIO - OAB/DF22432-A**

**ADVOGADO: RODRIGO BRANCO MONTORO MARTINS - OAB/SP277345**

**ADVOGADO: HELIO FREITAS DE CARVALHO DA SILVEIRA - OAB/SP154003-A**

**ADVOGADO: MARCELO SANTIAGO DE PADUA ANDRADE - OAB/SP182596-A**

**AGRAVADO: EUCLIDES DONIZETI DE ALMEIDA**

**ADVOGADO: THIAGO FERNANDES BOVERIO - OAB/DF22432-A**

**ADVOGADO: RODRIGO BRANCO MONTORO MARTINS - OAB/SP277345**

**ADVOGADO: HELIO FREITAS DE CARVALHO DA SILVEIRA - OAB/SP154003-A**

**ADVOGADO: MARCELO SANTIAGO DE PADUA ANDRADE - OAB/SP182596-A**

**AGRAVADO: LEANDRO APARECIDO DE GOES**

**ADVOGADO: THIAGO FERNANDES BOVERIO - OAB/DF22432-A**

**ADVOGADO: RODRIGO BRANCO MONTORO MARTINS - OAB/SP277345**

**ADVOGADO: HELIO FREITAS DE CARVALHO DA SILVEIRA - OAB/SP154003-A**

**ADVOGADO: MARCELO SANTIAGO DE PADUA ANDRADE - OAB/SP182596-A**

**AGRAVADO: MARCELO APARECIDO MARIN**

**ADVOGADO: THIAGO FERNANDES BOVERIO - OAB/DF22432-A**

**ADVOGADO: RODRIGO BRANCO MONTORO MARTINS - OAB/SP277345**

**ADVOGADO: HELIO FREITAS DE CARVALHO DA SILVEIRA - OAB/SP154003-A**

**ADVOGADO: MARCELO SANTIAGO DE PADUA ANDRADE - OAB/SP182596-A**

**AGRAVADO: MATHEUS AUGUSTO DONHA ABEL**

**ADVOGADO: THIAGO FERNANDES BOVERIO - OAB/DF22432-A**



ADVOGADO: RODRIGO BRANCO MONTORO MARTINS - OAB/SP277345  
ADVOGADO: HELIO FREITAS DE CARVALHO DA SILVEIRA - OAB/SP154003-A  
ADVOGADO: MARCELO SANTIAGO DE PADUA ANDRADE - OAB/SP182596-A  
AGRAVADO: MATHEUS DA SILVA NEGRELLI  
ADVOGADO: THIAGO FERNANDES BOVERIO - OAB/DF22432-A  
ADVOGADO: RODRIGO BRANCO MONTORO MARTINS - OAB/SP277345  
ADVOGADO: HELIO FREITAS DE CARVALHO DA SILVEIRA - OAB/SP154003-A  
ADVOGADO: MARCELO SANTIAGO DE PADUA ANDRADE - OAB/SP182596-A  
AGRAVADO: RODOLFO MANSOLELI  
ADVOGADO: THIAGO FERNANDES BOVERIO - OAB/DF22432-A  
ADVOGADO: RODRIGO BRANCO MONTORO MARTINS - OAB/SP277345  
ADVOGADO: HELIO FREITAS DE CARVALHO DA SILVEIRA - OAB/SP154003-A  
ADVOGADO: MARCELO SANTIAGO DE PADUA ANDRADE - OAB/SP182596-A  
AGRAVADO: ROGERIO ESTEVES SANCHES  
ADVOGADO: THIAGO FERNANDES BOVERIO - OAB/DF22432-A  
ADVOGADO: RODRIGO BRANCO MONTORO MARTINS - OAB/SP277345  
ADVOGADO: HELIO FREITAS DE CARVALHO DA SILVEIRA - OAB/SP154003-A  
ADVOGADO: MARCELO SANTIAGO DE PADUA ANDRADE - OAB/SP182596-A  
AGRAVADA: ELENA BUENO DE SOUZA  
ADVOGADO: THIAGO FERNANDES BOVERIO - OAB/DF22432-A  
ADVOGADO: RODRIGO BRANCO MONTORO MARTINS - OAB/SP277345  
ADVOGADO: HELIO FREITAS DE CARVALHO DA SILVEIRA - OAB/SP154003-A  
ADVOGADO: MARCELO SANTIAGO DE PADUA ANDRADE - OAB/SP182596-A  
AGRAVADA: EMILENE ROBERTA DAMINI  
ADVOGADO: THIAGO FERNANDES BOVERIO - OAB/DF22432-A  
ADVOGADO: RODRIGO BRANCO MONTORO MARTINS - OAB/SP277345  
ADVOGADO: HELIO FREITAS DE CARVALHO DA SILVEIRA - OAB/SP154003-A  
ADVOGADO: MARCELO SANTIAGO DE PADUA ANDRADE - OAB/SP182596-A  
AGRAVADA: FLAVIANE HELOISA SCALADA NOESSE  
ADVOGADO: THIAGO FERNANDES BOVERIO - OAB/DF22432-A  
ADVOGADO: RODRIGO BRANCO MONTORO MARTINS - OAB/SP277345  
ADVOGADO: HELIO FREITAS DE CARVALHO DA SILVEIRA - OAB/SP154003-A  
ADVOGADO: MARCELO SANTIAGO DE PADUA ANDRADE - OAB/SP182596-A  
AGRAVADA: SIMONE FERREIRA  
ADVOGADO: THIAGO FERNANDES BOVERIO - OAB/DF22432-A  
ADVOGADO: RODRIGO BRANCO MONTORO MARTINS - OAB/SP277345  
ADVOGADO: HELIO FREITAS DE CARVALHO DA SILVEIRA - OAB/SP154003-A  
ADVOGADO: MARCELO SANTIAGO DE PADUA ANDRADE - OAB/SP182596-A  
AGRAVADO: PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA (PSDB) - MUNICIPAL  
FISCAL DA LEI: Procurador Geral Eleitoral

**ORIGEM: PALMITAL - SÃO PAULO**

**26ª Sessão ordinária realizada por meio eletrônico de 08 a 14.09.2023**

**RELATOR(A): MINISTRO(A) CÁRMEN LÚCIA**

**PRESIDENTE: MINISTRO(A) ALEXANDRE DE MORAES**

**VICE-PROCURADOR-GERAL ELEITORAL: PAULO GUSTAVO GONET BRANCO**



**ASSESSOR DE PLENÁRIO: JOÃO PAULO OLIVEIRA BARROS****DECISÃO**

O Tribunal, por unanimidade, deu provimento ao agravo e ao recurso especial, para reformar o acórdão regional e julgar procedente a ação de investigação judicial eleitoral e, por conseguinte: a) cassou o diploma dos candidatos vinculados ao DRAP do Diretório Municipal do Partido Social da Democracia Brasileira (PSDB) de Palmital/SP nas eleições de 2020; b) anulou a votação obtida pelo Partido recorrido na eleição proporcional, com a determinação de retotalização dos votos dos quocientes eleitoral e partidário; c) aplicou a inelegibilidade pelo período de oito anos a Simone Ferreira; e d) determinou o cumprimento imediato da decisão, independentemente de publicação do acórdão, nos termos do voto da Relatora.

Acompanharam a Relatora, os Ministros Nunes Marques, Benedito Gonçalves, Raul Araújo, Floriano de Azevedo Marques, André Ramos Tavares e Alexandre de Moraes (Presidente).

Composição: Ministros Alexandre de Moraes (Presidente), Cármen Lúcia, Nunes Marques, Benedito Gonçalves, Raul Araújo, Floriano de Azevedo Marques e André Ramos Tavares.

Por ser verdade, firmo a presente.

Brasília, 15 de setembro de 2023.

JOÃO PAULO OLIVEIRA BARROS

**Assessor-Chefe de Plenário**



Assinado eletronicamente por: **JOÃO PAULO OLIVEIRA BARROS**

15/09/2023 13:35:17

<https://pje.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

ID do documento: **159541222**



23091513351436400000158214375





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**PALMITAL**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**PARECER JURÍDICO**

Ref. Ofício nº 024/2023 – Comunicação de Cerimônia de Reprocessamento do Resultado das Eleições Municipais de 2020 (pleito proporcional) do Município de Palmital – Autos – Pje nº 0600752-35.2020.6.26.0083.

**I-RELATÓRIO**

Considerando o teor do ofício nº 024/2023, assinado eletronicamente em 25/09/2023 e encaminhado pelo Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Eleitoral Substituto da 083ª Zona Eleitoral de Palmital/SP, protocolado nesta Casa de Leis, em 26/09/2023, sob nº 1085/2023, o qual informa o Presidente da Câmara Municipal de Palmital, aos vereadores e a todos a quem interessar, que em 02 de outubro de 2023, às 16h30 min, será realizada a Cerimônia de Reprocessamento do Resultado das Eleições Municipais de 2020 (pleito proporcional) do Município de Palmital.

Encaminha ainda, em anexo ao ofício, fotocópia de decisão oriunda do Tribunal Superior Eleitoral – TSE que culminou na cassação dos vereadores eleitos pelo PSDB e na anulação da votação obtida pelo partido nas referidas eleições e, portanto, na necessidade de retotalização dos votos dos quocientes eleitoral e partidário.

Diante do teor do referido Ofício, o Presidente da Câmara encaminhou e solicitou consulta a este Procurador Jurídico.

É o necessário a relatar.

**II-FUNDAMENTAÇÃO**

Inicialmente, é preciso mencionar o que consta da Certidão de Julgamento do Tribunal Superior Eleitoral no Agravo em Recurso Especial Eleitoral (12626) Nº 0600914-45.2020.6.26.0083, cuja decisão culminou o Reprocessamento do Resultado das Eleições Municipais de 2020 do Município de Palmital:

[...] O Tribunal, por unanimidade, deu provimento ao agravo e ao recurso especial para reformar o acórdão regional e julgar procedente a ação de investigação judicial eleitoral e, por conseguinte: a) cassou o diploma dos candidatos vinculados ao DRAP do Diretório Municipal do Partido Social da Democracia Brasileira (PSDB) do Palmital/SP nas eleições de 2020; b) anulou a votação obtida pelo Partido recorrido na eleição proporcional, com a determinação de retotalização dos votos dos





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**PALMITAL**  
ESTADO DE SÃO PAULO

quocientes eleitoral e partidário; c) aplicou a inelegibilidade pelo período de oito anos a Simone Ferreira; e d) determinou o cumprimento imediato da decisão, independentemente de publicação do acórdão, nos termos do voto da Relatora. [...]”

Como se nota, o Tribunal Superior Eleitoral determinou expressamente: a cassação do diploma dos candidatos vinculados ao DRAP do Diretório Municipal do Partido Social da Democracia Brasileira (PSDB) de Palmital/SP nas eleições de 2020 e determinou o cumprimento imediato da decisão, independentemente de publicação do acórdão.

Neste ponto, não cabe à Câmara Municipal de Palmital questionar a legalidade da decisão proferida, mas tão somente cumprir as determinações judiciais, sob pena de responsabilização de quem der causa ao descumprimento.

Dessa forma, em virtude da decisão do TSE, impõe-se a declaração de vacância dos cargos ocupados pelos vereadores eleitos pelo Partido Social da Democracia Brasileira (PSDB) de Palmital/SP, para após ser cumpridas as formalidades legais pela 083 Zona Eleitoral de Palmital/SP, dar posse aos eleitos após a nova totalização de votos no próximo dia 02 de outubro de 2023.

### III- CONCLUSÃO

Ante o exposto, este Procurador Jurídico, diante do teor do ofício nº 024/2023 do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Eleitoral Substituto da 083ª Zona Eleitoral de Palmital/SP, do Edital nº 17/2023 – Edital de Convocação para o Acompanhamento do Reprocessamento do Resultado da Eleição Municipal de 2020 (pleito proporcional) do Município de Palmital/SP; da Certidão de Julgamento do Tribunal Superior Eleitoral no Agravo em Recurso Especial Eleitoral (12626) Nº 0600913-45.2020.6.26.0083, opina para que seja cumprida a decisão oriunda do Tribunal Superior Eleitoral – TSE, que culminou na cassação dos vereadores eleitos pelo PSD, com amparo no item “D” da Decisão, que *“determinou o cumprimento imediato da decisão, independentemente de publicação do acórdão”*.

É o parecer, s.m.j., o qual submetemos, *sub censura*, à consideração do Presidente da Câmara Municipal de Palmital/SP.

Palmital, 28 de setembro de 2023.

**MÁRCIO JUNIOR DE OLIVEIRA**

Procurador Jurídico da Câmara Municipal  
OAB/SP 307.366



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/3658-13A5-C4D8-7361> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 3658-13A5-C4D8-7361



### Hash do Documento

4E0B8C83C628E1AB9D78CDD2AC60BF8017966076D121527507977795ABE64C32

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 28/09/2023 é(são) :

- ☒ Márcio Junior de Oliveira (Signatário) - 278.269.828-12 em  
28/09/2023 21:03 UTC-03:00

**Nome no certificado:** Marcio Junior De Oliveira

**Tipo:** Certificado Digital

